



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO 092/2012

“CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 045/2012, VISANDO O DESLOCAMENTO DE REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM EXTENSÃO DA REDE DE BAIXA TENSÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS RUAS ROBERTO PREZZI E GUERINO ACCO, CONFORME PROJETO ELÉTRICO PROTOCOLADO NA RGE, NO EXPEDIENTE INTERNO N. 18409/2011”.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, Bairro centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 73.918.369/0001-51, com sede na Rua Balduíno Gaetano Puerari, nº 50, Bairro Guarani, na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95720-000, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de empresa para fornecimento de material, descrito abaixo, e mão de obra para efetuar o deslocamento de rede de média e baixa tensão, com extensão da rede de baixa tensão para iluminação pública das Ruas Roberto Prezzi e Guerino Acco, conforme projeto elétrico protocolado na RGE no expediente interno nº 18409/2011.

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------|-------|--|-----------------|-----------------|
| 01 | 10,00 | PÇ | ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 300X7.2MM | 0,43 | 4,30 |
| 02 | 24,00 | PÇ | ALCA P/ CABO 1/0 CAA DG 4544 | 8,92 | 214,08 |
| 03 | 7,00 | PÇ | ALCA P/ CABO 2 CAA DG 4542 | 5,35 | 37,45 |
| 04 | 1,00 | PÇ | ALCA P/ CABO 4 CAA DG 4541 | 4,07 | 4,07 |
| 05 | 6,00 | PÇ | ALCA RAMAL SERVIÇO 10 MM ASE 9008 | 2,58 | 15,48 |
| 06 | 4,80 | PÇ | ARAME AÇO GAL 4 BWG 6,04 MM (4,14M/KG) | 10,81 | 51,89 |
| 07 | 0,30 | KG | ARAME ZINCADO 14 BWG | 10,72 | 3,22 |
| 08 | 20,00 | KG | ARMAÇÃO SECUN 1 ESTR 0.8KG(1/8) 14X150MM | 12,89 | 257,80 |
| 09 | 4,00 | KG | ARMAÇÃO SECUN 2 ESTR 2KG(1/8) 14X350MM | 24,24 | 96,96 |
| 10 | 95,00 | PÇ | ARRUELA QUADRADA F18MM 38X38MM | 0,72 | 68,40 |
| 11 | 1,00 | PÇ | BASE CONCRETADA | 213,13 | 213,13 |
| 12 | 105,88 | PÇ | CABO ALUMINIO 1/0CAA RAVEN | 15,75 | 1.667,61 |
| 13 | 90,00 | PÇ | CABO MULTIP DUPLEX 2X10MM | 1,71 | 153,90 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

| | | | | | |
|----|--------|----|---|-----------|-----------|
| 14 | 390,00 | KG | CABO MULTIP QUADRI 4X50MM PTO, VERM, CZA | 12,24 | 4.773,60 |
| 15 | 10,00 | MT | CARTUCHO AZUL METÁLICO 55985/026 | 1,89 | 18,90 |
| 16 | 17,00 | MT | CARTUCHO VERMELHO METÁLICO 55985/025 | 1,89 | 32,13 |
| 17 | 4,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 150MM | 19,56 | 78,24 |
| 18 | 3,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 160MM | 19,63 | 58,89 |
| 19 | 4,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 170MM | 16,49 | 65,96 |
| 20 | 3,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 180MM | 19,77 | 59,31 |
| 21 | 3,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 200MM | 20,93 | 62,79 |
| 22 | 1,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 210MM | 21,00 | 21,00 |
| 23 | 1,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 240MM | 21,27 | 21,27 |
| 24 | 1,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 250MM | 21,99 | 21,99 |
| 25 | 1,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 260MM | 23,16 | 23,16 |
| 26 | 1,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 270MM | 23,61 | 23,61 |
| 27 | 1,00 | PÇ | CINTA POSTE CONCRETO CIRCULAR 290MM | 25,21 | 25,21 |
| 28 | 10,00 | PÇ | CONECT CUNHA AZUL CN10 PT40B | 8,74 | 87,40 |
| 29 | 6,00 | PÇ | CONECT CUNHA P/ RAMAL CDC III – IV – V | 4,52 | 27,12 |
| 30 | 4,00 | PÇ | CONECT CUNHA P/ RAMAL CDC II VERDE | 4,85 | 19,40 |
| 31 | 17,00 | PÇ | CONECT CUNHA VERMELHO CN13 PT1003 | 3,62 | 61,54 |
| 32 | 2,00 | PÇ | CONECT P/HASTE COBRE REFOR 5/8 TH58 | 5,55 | 11,10 |
| 33 | 2,00 | PÇ | CONECT PARALEL 1 PARAF CPSP3/8 | 3,64 | 7,28 |
| 34 | 33,00 | PÇ | CONECT PERFURA CDP-120 (25-120=25-120) | 10,36 | 341,88 |
| 35 | 4,00 | PÇ | CONECT PERFURA CDP-70 (10-70=1,5-10) | 5,37 | 21,48 |
| 36 | 11,00 | PÇ | CRUZETA MADEIRA 2MT | 81,11 | 892,21 |
| 37 | 15,00 | PÇ | ESTRIBO PARA LIGAÇÃO EQUIPAMENTO BT 68253-5 | 12,17 | 182,55 |
| 38 | 0,80 | PÇ | FIO ALUMINIO RECOZIDO 4AWG | 32,33 | 25,86 |
| 39 | 2,52 | KG | FITA AUTO FUSÃO 10M | 15,32 | 38,61 |
| 40 | 18,00 | PÇ | GANCHO OLHAL (502G) | 11,72 | 210,96 |
| 41 | 2,00 | PÇ | HASTE COBREADA P/ATER 5/8 1M | 12,75 | 25,50 |
| 42 | 17,00 | PÇ | ISOLADOR P/ PINO 15 KV HI-TOP | 15,32 | 260,44 |
| 43 | 6,00 | PÇ | ISOLADOR ROLDANA 76X79 1 LEITO | 3,69 | 22,14 |
| 44 | 22,00 | PÇ | ISOLADOR ROLDANA 80X10 2 LEITOS | 4,60 | 101,20 |
| 45 | 18,00 | PÇ | ISOLADOR SUSPENSÃO POLIMÉRICO 15 KV FORJA | 38,14 | 686,52 |
| 46 | 5,00 | PÇ | LAÇO ISOLAD ROLD 1/0 CA – 50 MM LRO – 4016 | 5,59 | 27,95 |
| 47 | 15,00 | PÇ | LAÇO TOPO 15 KV 1/0 CAA LDIC 4005 | 4,36 | 65,40 |
| 48 | 18,00 | PÇ | MANINHA SAPATILHA 3107/24 (612G) | 11,63 | 209,34 |
| 49 | 1,00 | UN | MÃO DE OBRA LINHA MORTA | 18.750,00 | 18.750,00 |
| 50 | 7,00 | PÇ | MÃO FRANCESA MEIO BECO 993MM | 34,24 | 239,68 |
| 51 | 8,00 | PÇ | MÃO FRANCESA NORMAL 619MM (728G) | 7,61 | 60,88 |
| 52 | 0,40 | KG | MASSA CALAFETAR 1018 1 KG CZA | 21,48 | 8,59 |
| 53 | 18,00 | PÇ | OLHAL PARA PARAFUSO (400G) | 13,07 | 235,26 |
| 54 | 9,00 | PÇ | PARAF FRANCES 16X150MM GF | 3,69 | 33,21 |
| 55 | 12,00 | PÇ | PARAF FRANCES 16X45MM GF | 3,15 | 37,80 |
| 56 | 19,00 | PÇ | PARAF MAQ 16X125MM GF | 3,30 | 62,70 |
| 57 | 6,00 | PÇ | PARAF MAQ 16X250MM GF | 4,96 | 29,76 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
http://www.santatereza.rs.gov.br

| | | | | | |
|------------------|-------|----|--|----------|------------------|
| 58 | 6,00 | PÇ | PARAF ROSCA DUPLA 16X450MM GF | 10,08 | 60,48 |
| 59 | 5,00 | PÇ | PARAF ROSCA DUPLA 16X550MM GF | 12,04 | 60,20 |
| 60 | 17,00 | PÇ | PINO CRUZETA15KV M16 X294MM | 17,25 | 293,25 |
| 61 | 4,00 | PÇ | PLACA DE CONCRETO 1MX0,2X0,1M | 64,84 | 259,36 |
| 62 | 4,00 | PÇ | POSTE CONCRETO TC 9M 2KN 650KG | 944,53 | 3.778,12 |
| 63 | 3,00 | PÇ | POSTE CONCRETO TC 11M 2KN 861KG | 1.197,54 | 3.592,62 |
| 64 | 1,00 | PÇ | POSTE CONCRETO TC 11M 4KN 972KG | 1.318,09 | 1.318,09 |
| 65 | 1,00 | PÇ | POSTE CONCRETO TC 12M 10KN 1685KG | 2.845,61 | 2.845,61 |
| 66 | 11,00 | PÇ | RABIC BT MULT 50MM 60CM AZUL RGE | 9,10 | 100,10 |
| 67 | 11,00 | PÇ | RABIC BT MULT 50MM 60CM CINZA RGE, AES | 9,10 | 100,10 |
| 68 | 11,00 | PÇ | RABIC BT MULT 50MM 60CM VERM RGE, AES | 9,10 | 100,10 |
| 69 | 9,00 | PÇ | SELA P/ CRUZETA (612G) | 8,81 | 79,29 |
| 70 | 3,00 | PÇ | TUBO PVC ELETRD ROSCA ½ (3M/BARRA) | 5,21 | 15,63 |
| TOTAL R\$ | | | | | 43.461,06 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 43.461,06** (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos), conforme descrito e detalhado no objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – A execução da obra deverá ser executada em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, devendo a entrega da obra se proceder livre de qualquer despesa direta ou indireta para a Prefeitura Municipal de Santa Tereza.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução da obra descrita no objeto, mediante nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência de 40 (quarenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, caso ocorra à necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste;
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as peças descritas no objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido no presente contrato e livre de qualquer despesa direta ou indireta;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
 - * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
 - * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato;
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0503 Secretaria de Obras e Viação (Iluminação Pública)
257520018.1.004 – AMPLIAÇÃO REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(0122) 3449051– Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 24 de setembro de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
adm@santatereza.rs.gov.br
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Município de Santa Tereza
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Jeferson Marin
Assessor Jurídico
OAB/RS. 55.376